



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000017

DECRETO Nº 8.620 DE 09 DE janeiro DE 1998

Dispõe sobre a criação do SARE - Serviço de Administração de Remédios

ANTONIO MARIO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e, de modo especial, do disposto no artigo 329 da Lei Complementar nº 001, de 04/12/90,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica criado o SARE - Serviço de Administração de Remédios, subordinado à Área de Planejamento e Desenvolvimento Organizacional, do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 2º - Ao SARE compete:

- a) Definir, organizar e manter um estoque de medicamentos, produtos hospitalares e material de consumo de uso cirúrgico, destinados exclusivamente às Unidades de Saúde da Municipalidade;
- b) coordenar as aquisições dos medicamentos, produtos hospitalares e material cirúrgico, de que trata o item "a", de acordo com as disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Taubaté, com as necessidades da população e com as normas legais vigentes;
- c) efetuar a distribuição e o controle dos bens acima citados entre as diversas unidades de saúde da Municipalidade;
- d) manter um serviço de transporte de medicamentos entre sua sede e os postos de atendimento, de forma a garantir o pleno funcionamento desses postos;
- e) produzir relatórios e estudos de tendências de consumo, para subsidiar a tomada de decisão da Diretoria do Departamento de Saúde e do Prefeito;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

000018

f) aviar, de acordo com as regras estabelecidas pela Administração Municipal, as receitas de medicamentos prescritos pelos médicos do Serviço de Saúde do Município.

ARTIGO 3º - O SARE - Serviço de Administração de Remédios estará localizado nas salas 7 e 8 da Estação Rodoviária Urbana, no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, s/nº, funcionando, diariamente, de 2ª a 6ª feira, das 7:00 às 19:00 horas.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão as verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos *09* de *Janeiro* de 1998, 353º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 358º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ANTONIO MARIO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos *09* de *Janeiro* de 1998.


MARIA HELENA DE CAMPOS HOTTUM
RESP. PELA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA